

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 21, DE 26 MAR 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONSAD, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso XXXII do Estatuto Social da Conab, e de acordo com a deliberação tomada em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 26/03/2019,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações no parágrafo único, do art. 151 do Regimento Interno da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), **de:**

“Art. 151, Parágrafo único – A Superintendência Distrito Federal e Entorno compreende a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, destinada à articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e de Minas Gerais e do Distrito Federal. A RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unai e Buritis, no Estado de Minas Gerais, conforme o Decreto N.º 7.469, de 04 de Maio de 2011.”

Para:

“Art. 151, Parágrafo único – A Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno compreende a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, destinada à articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e de Minas Gerais e do Distrito Federal. A RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d’Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado

de Goiás, e de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais, conforme a Lei Complementar N.º 163, de 14 de Junho de 2018.”

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Presidente